

**INSS**

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.644.766.140-6      **CPF:** 621.955.433-70      **Nome:** MARCOS FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

**Data de Nascimento:** 16/05/1992      **Nome da Mãe:** JOANA MARIA DE OLIVEIRA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.644.766.140-6	00.765.796	SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICLE CONS TECN EMPENDAS PODE REFE VEIC AUT E CICLE SIMIL DO EST DO CEARA	Empregado	08/08/2022	02/09/2022	09/2022
<b>Indicadores:</b> IREM-INDPEND							
<b>Remunerações</b>							
<b>Competência</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Competência</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Indicadores</b>		
08/2022	727,20	PSC-MEN-SM-EC103	09/2022	40,42	PSC-MEN-SM-EC103		
<b>Seq.</b>	<b>NIT</b>	<b>NB</b>	<b>Origem do Vínculo</b>	<b>Espécie</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>	<b>Situação</b>
2	1.644.766.140-6	6339644370	Benefício	31 - AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIARIO			99 - INDEFERIDO

**Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022								727,20	40,42			

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC-103/2019.

## INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário - Portal CNIS

## Identificação do Filiado

Nit: 1.644.766.140-6

CPF: 621.955.433-70

Nome: MARCOS FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

Data de Nascimento: 16/05/1992

Nome da Mãe: JOANA MARIA DE OLIVEIRA

## Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.